



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000047 /2025

ID CiudadES: 2025.060E0700001.01.0010

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da matrícula funcional nº 040699, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000006 / 2025**, do **Processo nº 2025-WCR82/2025**, homologada em 18 de dezembro de 2025, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.162.670/0001-36, com sede à Rua AMELIA MALTASCHE, 0 - BALNEARIO ELZA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345000, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 - Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos produtos, encontram-se registrados no Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

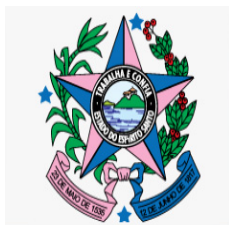
5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

5.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

5.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

5.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

5.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

5.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

5.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

5.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

5.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 5.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

5.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 5.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

5.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

5.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

6.1.1 descumprir as condições da ARP;

6.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

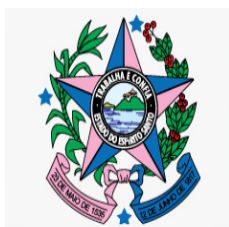
6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

6.2 Na hipótese do item 6.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4.

6.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

poderá ocorrer, justificadamente:

6.4.1 por razões de interesse público; ou

6.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

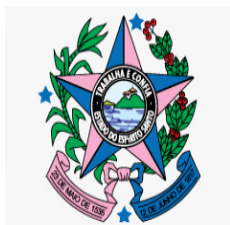
7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ALEX SILVA DE SOUZA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 22 de dezembro de 2025

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 60.162.670/0001-36

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - TERMO Nº 000047/2025

Pregão Eletrônico Nº 000006/2025

Processo: 2025-WCR82 / 2025

Termo Nº 000047/2025

Empresa: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 60.162.670/0001-36

Representante: ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Endereço: ENDERECO R AMELIA MALTASCH, 0 - BALNEARIO ELZA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000014	00017	00026238	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS balde plástico para concreto extra forte, com pegador no fundo do balde - 12 litros	TERRAPLA ST	UNID	20,000	9,850	197,00
000017	00019	00021629	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 3/8" barra de metal roscavel 1 metro com diâmetro 3/8	JOMARCA	UNID	40,000	9,000	360,00
000025	00029	00021659	CADEADO 40MM EM AÇO cadeado em aço tamanho 40mm	GOLD	UNID	20,000	25,600	512,00
000065	00078	00021785	GARRAFA BOTIJÃO 5L ISOTÉRMICO garrafa botijão 5l isotérmico. sistema de servi clean, facilita a colocação de gelo, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho.	Antares	UNID	10,000	29,990	299,90
000080	00090	00021841	LIXA PAREDE 220 lixa parede 220	CARBORU NDUM	UNID	120,000	0,990	118,80
000135	00161	00020418	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" torneira de jardim 1/2	KRONA	UNID	20,000	2,810	56,20
000162	00042	00026222	CINTA DE NYLON/POLIESTER - 5 TONELADA cinta de nylon/poliéster, com catraca carga cap. 5 ton, 50mm largura, 10 metros caminhão amarra. cor laranja.	MULTFITA S	UNID	10,000	89,990	899,90
000206	00161	00020418	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" torneira de jardim 1/2	KRONA	UNID	10,000	2,810	28,10
000225	00029	00021659	CADEADO 40MM EM AÇO cadeado em aço tamanho 40mm	GOLD	UNID	5,000	25,600	128,00
000237	00161	00020418	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" torneira de jardim 1/2	KRONA	UNID	20,000	2,810	56,20
000003	00005	00021592	ADESIVO PLASTICO RECIPIENTE COM 175 GRAMAS adesivo plastico recipiente com 175 gramas	FIRMEX	UNID	30,000	8,660	259,80
000096	00113	00026244	PINCEL CERDAS 1"	CONDOR	UNID	15,000	3,000	45,00
000097	00116	00026245	PINCEL CERDAS 2"	CONDOR	UNID	15,000	5,000	75,00
000099	00117	00026247	PINCEL CERDAS 3"	CONDOR	UNID	15,000	7,330	109,95
000101	00114	00026249	PINCEL CERDAS 1" 1/2	CONDOR	UNID	10,000	4,200	42,00

